



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 51/2024

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito da servidora Roseni Barbosa de Oliveira de acordo com os Arts. 64º e 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023 e da outra providencia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e no contido nos arts. 64º e 65º, bem como, nas demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, que dispõe sobre a forma e critérios para avaliação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS, o os servidores SÉRGIO BRASIL, GILVAN PINHEIRO DA SILVA e ANA CLAUDIA BALDI, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO,** com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, do servidor Sérgio Brasil, **referente aos períodos de Dezembro de 2022 a Novembro de 2024.**

I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação, considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos nos arts. 65º e 66º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023:

- I – Assiduidade e disciplina;
- II – Pontualidade e responsabilidade;
- III – Cooperação e iniciativa;
- IV – Conhecimento do trabalho e eficácia;
- V – Zelo no trato dos bens materiais;
- VI – Apresentação de idéias e sugestões;
- VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
- VIII – Frequência e conclusão de escolaridade;
- IX – Punições;
- X – Dedicção ao serviço;
- XI – Urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);

IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretor Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 64º; 65º; 66º; 67º; 68º; 69º e 70º e demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito (modelo anexo), que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional conforme Anexo IV da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de **Dezembro de 2022 a Novembro de 2024**.

§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada em âmbito administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razões pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contrária a permanência do servidor no emprego público, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providências legal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrerá a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO		
SERVIDORA: ROSENI BARBOSA DE OLIVEIRA		
EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
DATA DE ADMISSÃO: 01/12/2014		DATA INGRESSO CONCURSO: 01/12/2014
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão		
FATORES DE AVALIAÇÃO		
I - Assiduidade e Disciplina Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação; _____ _____ _____ _____ ()	II – Pontualidade e Responsabilidade Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta. _____ _____ _____ _____ ()	III – Cooperação e iniciativa Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas. _____ _____ _____ _____ ()
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas. _____ _____ _____ ()	V – Zelo no trato dos bens materiais Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes. _____ _____ _____ _____ ()	VI – Apresentação de idéias e sugestões Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos. _____ _____ _____ _____ ()
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada. _____ _____ _____ ()	VIII – Frequência e conclusão de escolaridade. Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos. _____ _____ _____ _____ ()	IX – Punições. Relata e avaliar se houve punições no período analisado. _____ _____ _____ _____ ()
X – Dedicação ao serviço. Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas. _____ _____ _____ ()	XI – Urbanidade no trato com os colegas. A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho. _____ _____ _____ _____ ()	
TOTAL DE PONTOS () MÉDIA/CONCEITO()		
PRESIDENTE DA COMISSÃO:		
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:		
Observação:		



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

1. Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoais no processo de avaliação;
2. Atribuir número de pontos correspondentes a cada fator avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;
3. Totalizar o número de pontos;
4. Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;
5. Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.
6. NOTA MINIMA =5 (CINCO).

RECEBIDO/VISTO
DO DIRETOR
GERAL.
DATA:

__/__/__

CONCEITO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MEDIA	DE 0 a 2,99	DE 3 a 4,99	DE 5 a 6,99	DE 7 a 8,99	DE 9 a 10
Foz do Jordão, ____ de ____ de 20 ____			Visto e ciente em __/__/__ Servidor Avaliado.		

SÉRGIO BRASIL
Advogado

GILVAN PINHEIRO DA SILVA
Assistente Legislativo

ANA CLAUDIA BALDI
Aux. Serv. Gerais